



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
Ord. Serviço	Fls.	
05	01	C.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2022

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de otimização e presteza na tramitação interna dos processos administrativos desta Casa;

Considerando que a demora na tramitação de processos administrativos podem incorrer em prejuízos ou consequências danosas à Administração.

Determina:

Às Chefias de Divisão, Seções e Coordenadorias desta Casa Legislativa que **observem e cumpram o protocolo** abaixo, relativo à tramitação de todos os Processos Administrativos:

1 – Todos os Processos Administrativos deverão passar, obrigatoriamente, pela Seção de Protocolo e Acompanhamento de Proposições desta Casa para o seu controle e atualização da tramitação;

2 - **Sejam despachados, no prazo máximo de 48 horas,** com as devidas atualizações pelo setor, no Campo “Controle de Andamento” que se encontra na contracapa do Processo;

3 - Em caso de impossibilidade de se cumprir o prazo acima, justificá-la através de despacho exarado no próprio Processo, dando continuidade a sua tramitação;

4 - Os Processos Administrativos que possuam prazos legais para atendimento, deverão, obrigatoriamente, estar completamente instruídos e atendidos em suas exigências, 48 horas antes do prazo final;

5 – Em caso de descumprimento desta Ordem de Serviço, o responsável pelo Setor incorrerá nos artigos 78 e 83 da Lei Municipal nº 1931/84.

Cumpra-se.

Volta Redonda, 25 de janeiro de 2022.


Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

ORDEM DE SERVIÇO N° 005/2022

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de otimização e prestação na tramitação interna dos processos administrativos desta Casa;

Considerando que a demora na tramitação de processos administrativos podem incorrer em prejuízos ou consequências danosas à Administração,

Determina:

As Chefas de Divisão, Seções e Coordenadorias desta Casa Legislativa que observem e cumpram o protocolo abaixo, relativo à tramitação de todos os Processos Administrativos:

1 - Todos os Processos Administrativos deverão passar, obrigatoriamente, pela Seção de Protocolo e Acompanhamento de Proposições desta Casa para o seu controle e atualização da tramitação;

2 - Sejam despachados, no prazo máximo de 48 horas, com

as devidas atualizações pelo setor, no Campo "Controle de Andamento" que se encontra na contracapa do Processo;

3 - Em caso de impossibilidade de se cumprir o prazo acima, justificá-la através de despacho exarado no próprio Processo, dando continuidade a sua tramitação;

4 - Os Processos Administrativos que possuam prazos legais para atendimento, deverão, obrigatoriamente, estar completamente instruídos e atendidos em suas exigências, 48 horas antes do prazo final;

5 - Em caso de descumprimento desta Ordem de Serviço, o responsável pelo Setor incorrerá nos artigos 78 e 83 da Lei Municipal n° 1931/84.

Cumpra-se.

Volta Redonda, 25 de janeiro de 2022.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

VOLTA REDONDA
EM DESTAQUE

